

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
ANDERSON GOGGI.**

OFÍCIO: 74/2025.

O Vereador abaixo assinado, no exercício de suas prerrogativas regimentais, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, registrar a seguinte:

NOTA DE PESAR.

É com profundo pesar que o Gabinete do Vereador Pedro Três lamenta o falecimento de HERCÍLIO ALVES DA SILVA FILHO, fundador do Restaurante Pirão, tradicional centro culinário do Espírito Santo. Hercílio Alves da Silva Filho, visionário fundador do Restaurante Pirão, não apenas criou um ícone da gastronomia capixaba, mas também levou a rica culinária do Espírito Santo a novos horizontes. Com sua paixão e dedicação, o “Pirão” como era conhecido, se tornou um verdadeiro embaixador da nossa cultura, conquistando prêmios renomados e encantando paladares de pessoas que moram e visitam nossa cidade. Sua trajetória inspiradora foi fundamental para impulsionar o turismo, valorizar nossa gastronomia e colocar a capital capixaba em evidência, transformando o restaurante em um símbolo de excelência e orgulho para todos nós.

Neste momento de dor e perda, o Gabinete do Vereador Pedro Três se solidariza com familiares, amigos.

Que a memória do “Pirão” continue a inspirar as futuras gerações.

Deste ato, dê-se ciência à família no endereço: R. Joaquim Lírio, 753 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-460

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 14 de março de 2025.

Pedro Três
Partido Socialita Brasileiro.
P S B



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em 14/03/2025 13:07

Checksum: **A06594169A0C725C21F680C1F25B8698BA61705FADDAE57B89BA08FD88031B0C**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.